DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3749/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7554/2017
PROTOCOLO	: 1805723
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS
JURISDICIONADO	: PAULO CASSUCI
INTERESSADO	: TIMOTEO RUIZ SORRILHA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. COMPANHEIRO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Timoteo Ruiz Sorrilha**, companheiro da segurada falecida Aparecida Ventura Crispim, Aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Angélica/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 39-40) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, art. 6º, I da Lei Federal 10.887/2004, c/c art. 68, I, da Lei Municipal n. 800/2009, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão ao beneficiário **Timoteo Ruiz Sorrilha**, em decorrência do óbito da segurada falecida Aparecida Ventura Crispim, conforme Portaria IPA n. 027/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Angélica n. 1125 de 19.04.2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD